



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

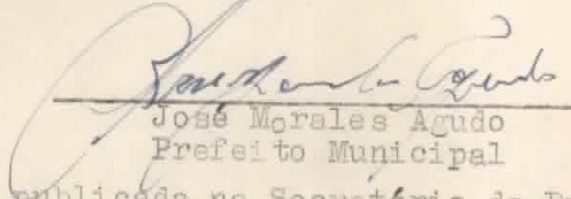
LEI Nº 388 DE 5 DE MARÇO DE 1963.

Qual. 4/63

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência publica ou administrativa, e para serviços municipais, um caminhão com capacidade de carga para 6 500 até 8.500 quilos, podendo na referida aquisição, dispendar até a quantia de Cr\$ 2 400 000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2 400 000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do ano de 1962 e 50% (cinquenta por cento) de operação de crédito que o senhor Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.
- Artigo 4º - Fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a assumir todos os compromissos normais.
- Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 5 de março de 1963.


José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.


Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.-